



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GUABIJU

PROTÓCOLO  
Nº 1818  
EM 15/12/2023

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal nº 1.511/2022, no valor de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**0201 – Gabinete do Prefeito**

0201.04122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

319011 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 30.000,00

319013 - Obrigações patronais.....R\$ 6.400,00

**0301 – Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio**

0301.041220002.2007 – Manutenção da Secretaria da Administração

319011 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 10.000,00

319013 - Obrigações patronais.....R\$ 1.000,00

**0401 – Secretaria Municipal da Fazenda**

0401.041220002.2010 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

319013 – Obrigações patronais.....R\$ 1.000,00

**0501 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito**

0501.041220002.2011 – Manutenção da Secretaria de Obras

319013 – Obrigações patronais.....R\$ 15.000,00

339039 – Outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 17.300,00

**0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

0603.123650028.2041 – Manutenção das atividades do ensino infantil

319013 – Obrigações patronais.....R\$ 2.500,00

**0701 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social**

0702.103010016.2050 – Manut. atividades da equipe de apoio e conselho da saúde

319013 – Obrigações patronais.....R\$ 12.000,00

0702.103040016.2051 – Manut. fundo (Vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental)

339030 – Material de consumo.....R\$ 39.300,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto em igual valor por:

A) Superávit do exercício anterior.....R\$ 39.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

B) Redução das seguintes dotações orçamentárias:

**0301 – Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio**

0301.164820008.1003 – Manutenção do prédio do centro administrativo

339030 – Material de consumo.....R\$ 50.900,00


339039 – Outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 28.400,00

0301.041220002.2009 – Locação de sistemas de Processamento de dados

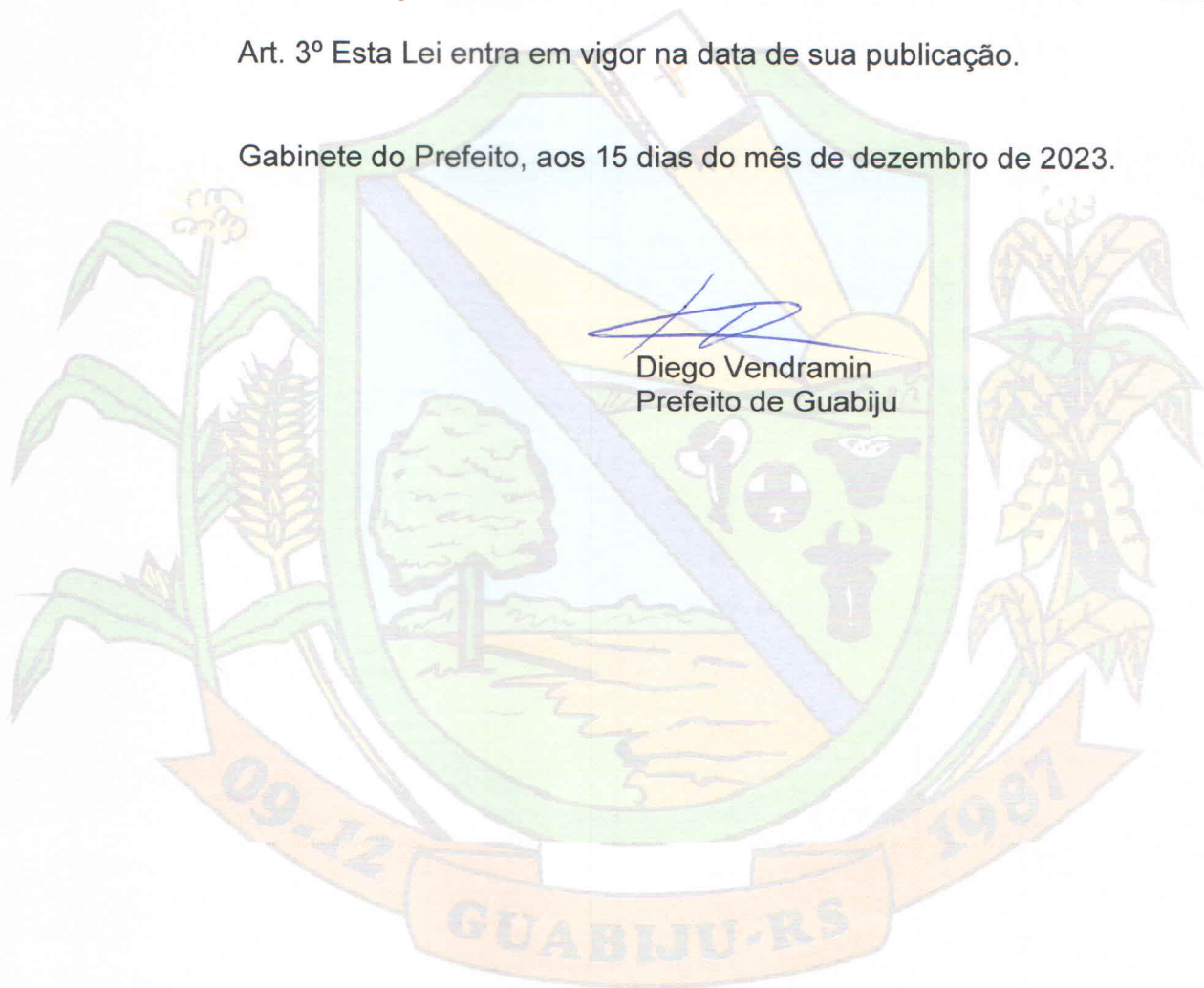
339039 – Outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 15.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.



Diego Vendramin  
Prefeito de Guabiju







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju/RS, 15 de dezembro de 2023.

À Câmara Municipal de Vereadores  
Guabiju RS

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores.**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos pelo presente encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 44/2023, que segue em anexo.

**Exposição de Motivos**

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento do município, com o objetivo de suplementar dotações que estão com saldo insuficiente para a manutenção do bom andamento das atividades das Secretarias citadas no Projeto de Lei.

Os saldos necessários à suplementação estão sendo retirados de outras dotações constantes da Lei Orçamentária.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal